

PORTARIA Nº 41/00 - DG

Publicada no Diário da Assembléia nº 1.110

O Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 63, IX, da Resolução nº 207, de 20 de abril de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o ingresso no recinto da Assembléia Legislativa, durante seu horário de funcionamento, de pessoas que não estiverem com trajes adequados ao ambiente de trabalho, tais como, bermuda, short, camiseta regata e outras vestimentas que possam ser consideradas extravagantes.

Art. 2º. Ao servidor não será permitido o uso de chinelos no serviço.

Art. 3º. Cumpra aos chefes dos setores observarem a apresentação de seus subordinados, de modo a impedirem extravagâncias na aparência pessoal e a resguardarem a sobriedade e a distinção no uso de vestuário.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revoga-se a Portaria nº 94, de 20 de dezembro de 1995.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de abril de 2000.

CESARINO AUGUSTO CÉSAR PEREIRA SOBRINHO
Diretor-Geral, em exercício